



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 99 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo suplementar para o fim que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 183/2022(LOA 2023), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.639,00 (Um mil, seiscentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, terá as seguintes fontes de recursos:

1. Anulação de rubricas orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto no valor de R\$ 1.639,00 (Um mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 01 de Dezembro de 2023.

Publique-se.


INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I

 Prefeitura Municipal de Amparo Vereador Cícero Soares, SN - Centro - 58.548-000 - Amparo/ PB CNPJ: 01.612.473/0001-02 http://www.amparo.pb.gov.br		Usuário: Aline Silva Leite Chave de autenticação: 1785-5558-289	Página 1 / 1		
ANEXO I					
Fundamento: Decreto 0099/2023 de 04/12/2023 Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Amparo Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade orçamentária: 3030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 2 - Programa de Apoio Administrativo do Poder Executivo Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças					
Despesa 10 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado <small>Fonte de recurso: 1001 - Recursos Ordinários - 1.500.0000</small>					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/12/2023	360693	Redução da Despesa			1.639,00
Total da despesa:				0,00	1.639,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	1.639,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	1.639,00
Órgão orçamentário: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade orçamentária: 6060 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 4 - Saúde para Todos Ação: 2.32 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde					
Despesa 277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <small>Fonte de recurso: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - 1.500.1002</small>					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/12/2023	360692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.639,00	
Total da despesa:				1.639,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.639,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.639,00	0,00
Total do fundamento:				1.639,00	1.639,00
Total geral				1.639,00	1.639,00
<hr/> Inácio Luiz Nóbrega da Silva Prefeito					



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 100 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Decreta agravamento da situação de Calamidade Pública e colapso no Abastecimento de água em zona Urbana e Zona Rural do município de AMPARO devido a Estiagem prolongada e Reservatórios municipais totalmente secos, e diversos poços artesanais secos e em vias de secar, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE AMPARO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Leis correlatas.

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura, a pecuária, e agora inclusive o abastecimento para necessidades básicas como sanar a sede humana e de semoventes;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o sistema municipal de abastecimento colapsou, com agravamento na zona Urbana e Rural, com secamento de diversos poços artesianos e os dois reservatórios municipais secaram totalmente e a única água que dispomos para abastecimento na zona rural via Pipa não se encontra mais em condições mínimas de qualidade, vez que esta já é em grande parte, lama e sedimentos.

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, principalmente ao declínio vertiginoso sofrido no FPM, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades básicas;

DECRETA:

Art. 1º - Sem prejuízo dos Decreto 66.2023, &6.2023 em vigência que versam sobre a situação de emergência por escassez de chuvas, Fica decretada Situação caracterizada como **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA POR ESTIAGEM EM VIRTUDE DE COLAPSOS NOS SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, DA ZONA URBANA E RURAL, VEZ QUE OS RESERVATORIOS MUNICIPAIS E POÇOS ARTESIANOS ENCONTRAM-SE TOTALMENTE SECOS OU EM VIAS DDE SECAMENTO**, no município de AMPARO-PB, por estiagens e colapso no sistema de abastecimento, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é sentida sensivelmente nas Zonas Urbana e Rural, onde não há mais reservatórios com água, e os poços artesianos estão secando rapidamente, dependendo exclusivamente de abastecimento por carros Pipa na Zona Rural e em Zona Urbana já necessitando início de abastecimento por Carro Pipa.

Art. 2º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação calamitosa existente.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXII –
EDIÇÃO 115 - ORDINÁRIA DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao fenômeno natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 01 de Dezembro de 2023.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO